



DECRETO Nº 175, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, NO DIA 28 DESTE MÊS EM RAZÃO EM QUE SE COMEMORA “O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso VII do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Maracajá, e;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, a teor do Artigo 303, da Lei Complementar Municipal nº 046, de 26 de Agosto de 2015 – “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, o “Dia 28 de Outubro” é data consagrada às comemorações alusivas ao “Dia do Servidor Público Municipal”, habitualmente Instituído Ponto Facultativo;

CONSIDERANDO que é usual a Administração Pública Municipal instituir um período de recesso dos serviços públicos, concedendo à



laboriosa classe de Servidores Municipais a oportunidade de comemorar o "**Dia do Servidor Público Municipal**";

CONSIDERANDO que a definição antecipada dos Pontos Facultativos facilita a programação das atividades dos Órgãos Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a prática administrativa tem demonstrado que a adoção da medida de que trata esse Decreto, em circunstâncias análogas, gera economia ao Erário Público Municipal;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica **DECRETADO Ponto Facultativo** no dia **28 de outubro do corrente ano**, Sexta-Feira, nas Repartições Públicas do Município de Maracajá da Administração Direta e Indireta, tendo em vista as comemorações alusivas ao "**Dia do Servidor Público Municipal**", durante todo o expediente.

Parágrafo único. O expediente no dia 31 de outubro de 2022 (sexta-feira), retornará à sua normalidade, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 024, de 11 de fevereiro de 2021, que "**ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Art. 2º Excetua-se os serviços considerados de caráter essencial e de interesse público tais como:

I – a coleta seletiva de lixo e limpeza pública, vinculados ao Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, funcionarão em Regime de Plantão;

II – o Centro Municipal de Assistência a Saúde "**DEJAIR ROSSA**", funcionará em Regime de Plantão e o Serviço Móvel de Ambulância Plantão 24 horas;



III – o Pronto Atendimento “**JOSÉ THOMAZ DA SILVEIRA**” - Vila Beatriz, funcionará normalmente, das 16h às 22h;

IV- o Cemitério Municipal “**ANGELO DA ROS**” funcionará Regime de Plantão;

V – o Parque Ecológico Municipal “**PREFEITO THOMAZ PEDRO DA ROCHA**”.

Art. 3º Os Secretários e/ou Diretores das repartições onde os trabalhos não forem interrompidos organizarão escalas de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços, de tal forma que todos estes possam gozar do benefício desse Ato, sem prejuízo dos serviços públicos considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 4º O Ponto Facultativo de que trata este Decreto, poderá ser revogado a qualquer tempo, em virtude de necessidade imperiosa, estado de emergência, de calamidade pública ou fato novo que necessite do trabalho dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2022.

ANIBAL
BRAMBILA-27484190659

Articulado de forma digital por
ANIBAL BRAMBILA-27484190659
Data: 2022.10.27 15:59:51 -03'00'

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2022.


REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração